

# MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 14/2026/SNTEP

Processo nº 48500.904821/2015-03

Interessado: LAJES ENERGIA SA

**A SECRETÁRIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, da Portaria n. 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei n. 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto n. 9.158, de 21 de setembro de 2017, e o que consta do Processo n. 48500.904821/2015-03, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 4º e 5º do Decreto n. 9.158, de 21 de setembro de 2017, o pedido de prorrogação do prazo da outorga da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) denominada PCH Lajes, originalmente outorgada à Light – Serviços de Eletricidade S.A.(CNPJ 60.444.437/0001-46) pelo Decreto s/n, de 28 de maio de 1996, posteriormente regulada pelo Contrato de Concessão nº 008/2013-ANEEL - PCH Lajes, de 17 de dezembro de 2013. A titularidade foi transferida para a Light Energia S.A. (CNPJ 01.917.818/0001-36) por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 769, de 19 de dezembro de 2006, e, posteriormente, para a Lajes Energia S.A. (CNPJ 19.984.571/0001-36) pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.734, de 24 de junho de 2014, atual concessionária responsável pela exploração da usina.

II - informar o valor anual, referente à data-base de março de 2026, a ser pago em favor da modicidade tarifária a título de Uso de Bem Público - UBP da PCH Lajes:

Usina	Código Único de Empreendimento de Geração - CEG	Valor Anual UBP
PCH Lajes	PCH.PH.RJ.001306-4.01	952.498,25 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

**LORENA MELO SILVA PERIM**

Secretária Nacional de Transição Energética e Planejamento Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Melo Silva Perim**, Secretária Nacional de Transição Energética e Planejamento Substituta, em 22/05/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1241580** e o código CRC **EF6EB6A4**.